



PREFEITURA DE IPANGUAÇU

Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal do Gabinete Civil
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Genilo Rodrigues dos Santos
PORTARIA	306/2025

1. OBJETIVO

1.1. Esta Unidade Requisitante, em cumprimento ao dispositivo constante no inciso I do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, vem apresentar o Estudo Técnico Preliminar documento constitutivo da primeira etapa do planejamento que tem como objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda de *prestação dos serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de passagens*, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo, visando identificar a melhor solução para o atendimento ao interesse público.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

2.1. É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no município de Ipanguaçu se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

2.2. Até a presente data, não existe um Plano de Contratações Anual vigente no âmbito desta gestão. A atual administração assumiu suas funções em janeiro de 2025, e, em razão disso, o planejamento referente às contratações para o ano em curso ainda não foi formalizado.

2.3. Considerando a ausência de um plano específico e a necessidade urgente de realizar a contratação para atender às demandas da gestão, torna-se imprescindível a adoção de medidas para formalizar a referida contratação, ainda que fora do plano de contratações anual, dada a relevância e urgência do objeto da mesma.

2.4. Ressaltamos que, em um contexto de transição de gestão, a criação e implementação do Plano de Contratações será uma das prioridades, com o objetivo de organizar e planejar as contratações de maneira eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

2.5. Entretanto, é importante ressaltar que o município está tomando medidas para resolver essa situação. Essa iniciativa demonstra o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.



PREFEITURA DE IPANGUAÇU

Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

2.6. É válido ressaltar que a elaboração de um plano de contratações anual demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para a contratação.

2.7. Por fim, cumpre assinalar que, até o momento, não há planos estratégicos estabelecidos ou outros instrumentos de planejamento. Todavia, é evidenciado que a referida contratação está inteiramente vinculada aos objetivos institucionais e administrativos dessa Unidade Administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo justificar a necessidade da prestação dos serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de passagens para a Secretaria Municipal do Gabinete Civil, bem como órgãos de apoio e assistência direta ao prefeito, conforme estabelecido na estrutura organizacional da Administração Municipal de Ipanguaçu. Esta ação visa atender à demanda de locomoção por parte dos servidores e autoridades do executivo municipal.

3.2. A prestação dos serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de passagens é imprescindível para atender às demandas operacionais com deslocamentos a longa distância dos servidores e autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, garantindo a mobilidade para realizar viagens visando o cumprimento de compromissos administrativos, políticos e técnicos fora do município.

3.3. Dentre as principais necessidades, destacam-se:

a) Deslocamento de servidores e gestores: A prefeitura frequentemente necessita que prefeito, vice prefeito, consultores, controlador, procurador e demais servidores efetivos ou comissionados, se desloquem para eventos, capacitações, reuniões e outras atividades oficiais em diversas regiões do Brasil. A contratação de serviços especializados assegura agilidade e eficiência na organização dessas viagens, além de proporcionar a melhor opção de custo-benefício para o município.

b) Adequação ao cronograma administrativo: A natureza dos compromissos e a urgência de certos deslocamentos requerem flexibilidade nos serviços de passagens aéreas. A prestação de serviços visa garantir acesso imediato as opções de cotações, devendo o contratado efetuar a cotação de preços para passagens de acordo com o solicitado pelo órgão contratante, encaminhando orçamentos para verificação dos preços de mercado, no prazo máximo de até 01 (uma) horas após a solicitação; reserva de passagens aéreas, onde o prestador de contratado será responsável por efetuar reservas de passagens aéreas conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu no prazo máximo de 02 (duas) hora após a solicitação. Isso inclui identificar opções de voos adequadas, considerando horários, escalas e preferências do contratante; emissão de bilhetes, após a confirmação das reservas, a empresa procederá com a emissão dos bilhetes em até 02 (duas) horas após a



PREFEITURA DE IPANGUAÇU

Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

solicitação e emissão da ordem de fornecimento pelo contratante, em conformidade com as normas estabelecidas pelas companhias aéreas. Os bilhetes deverão ser entregues em até 08 (oito) horas antes do embarque, gerenciamento de alterações, remarcações, cancelamentos, reembolsos, onde o contratado será responsável por gerenciar eventuais alterações de voos ou cancelamentos, garantindo que o contratante, bem como, os servidores/passageiros sejam prontamente informados e que as devidas providências sejam tomadas para reacomodação ou reembolso, conforme necessário. O contratado, dará suporte durante viagens, devendo fornecer suporte contínuo durante as viagens, em caso de imprevistos, atrasos ou outras eventualidades que possam surgir durante o deslocamento dos servidores/passageiros. O contratado deverá repassar integralmente para o contratante todos os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas. As passagens não utilizadas serão canceladas sem nenhum ônus para o contratante, exceto se o pedido de cancelamento for efetuado fora do prazo estabelecido pelas companhias aéreas, sendo reembolsada proporcionalmente. O contratado deverá informar, por escrito, no ato da emissão da passagem e toda vez que houver alteração, os prazos/valores estabelecidos pelas companhias aéreas para cancelamento das passagens e reservas, sob pena de responder por todos os encargos cobrados pelos cancelamentos efetuados fora do prazo. Em caso de cancelamentos efetuados fora do prazo por responsabilidade do contratante, o contratado deverá apresentar documento que comprove os valores relativos aos encargos e multa de cancelamento. Em caso de cancelamento de viagem, não utilização de passagem já pagos ao contratado, deverá responsabilizar-se pelos trâmites necessários para o reembolso ao contratante conforme prazos e condições estabelecidas pela companhia aérea. O valor do reembolso equivalerá ao valor da passagem não utilizada, descontadas taxas e multa, devendo o contratado apresentar previamente carta de reembolso discriminando os descontos efetuados. Correrão por conta do contratado quaisquer providências relativas à emissão, ao cancelamento, ao estorno, à remarcação, e atos correlatos. O contratado deverá estar disponível de segunda a sexta, em horário comercial, para recebimento de novas solicitações, bem como indicar número telefônico de plantão, para eventuais necessidades a partir desse horário, incluindo sábado, domingo e feriados, que será devidamente justificado, através de motivação da necessidade em processo administrativo pertinente.

c) Redução de custos operacionais: A centralização do serviço em uma empresa especializada pode gerar economia ao município, uma vez que é possível negociar tarifas diferenciadas, condições especiais de remarcação e cancelamento, além de possibilitar a gestão eficiente do orçamento de viagens.

d) Garantia de conformidade com a legislação: A contratação de um serviço especializado assegura que todos os trâmites relacionados à emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas sejam realizados conforme as normativas legais e fiscais vigentes, evitando riscos de irregularidades em auditorias e controle financeiro.

e) Atendimento à diversidade de necessidades: Os servidores da Prefeitura de Ipanguaçu/RN frequentemente se deparam com diferentes tipos de viagens, como aquelas com caráter urgente, viagens para eventos com cronogramas específicos, e viagens de longa ou curta duração. A flexibilidade do serviço contratado permitirá



PREFEITURA DE IPANGUAÇU

Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

atender essas necessidades de forma personalizada, incluindo a possibilidade de remarcações rápidas e cancelamentos sem custos excessivos.

3.4. Portanto, a prestação desses serviços representa uma medida necessária para otimizar a logística de transporte da administração municipal, assegurando que as viagens dos servidores ocorram de forma planejada, eficiente e conforme os objetivos institucionais da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

3.5. Se a contratação dos serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas não ocorrer, diversos prejuízos podem surgir, afetando diretamente a gestão e o funcionamento da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. Entre os principais prejuízos, destacam-se:

a) Falta de agilidade nos deslocamentos: Sem um serviço especializado, os deslocamentos dos servidores e autoridades municipais ficariam mais burocráticos e demorados. A ausência de uma empresa contratada eficiente para a emissão de passagens resultaria em mais tempo dedicado ao processo de busca e compra, o que impactaria na rapidez com que os compromissos administrativos e técnicos seriam cumpridos.

b) Riscos de imprevistos e custos adicionais: A não contratação poderia resultar em dificuldades para remarcações ou cancelamentos de passagens quando surgissem imprevistos, como mudanças de datas ou questões de urgência. Sem um serviço adequado, a Prefeitura poderia ser obrigada a arcar com multas elevadas ou custos inesperados para ajustar viagens de última hora, comprometendo o orçamento da administração municipal.

c) Prejuízos financeiros: A falta de contrato específico poderia levar à falta de controle sobre os custos com passagens aéreas. A ausência de negociação de tarifas especiais e condições de pagamento poderia resultar em valores mais altos para a emissão de passagens, impactando diretamente o orçamento da Prefeitura. Além disso, a dificuldade de realizar remarcações e cancelamentos poderia gerar custos desnecessários em caso de mudanças imprevistas de planejamento.

d) Comprometimento da agenda institucional: A flexibilidade necessária para ajustar a agenda de viagens pode ser comprometida, causando atrasos em compromissos e dificultando o cumprimento de prazos importantes para o município. A falta de uma estrutura eficiente para gerenciar as passagens poderia resultar em atrasos nas viagens de servidores essenciais para o andamento das políticas públicas e ações administrativas.

e) Inadequação às necessidades de urgência: Em situações de urgência, como a convocação para reuniões emergenciais, conferências ou eventos imprevistos, a Prefeitura não teria a agilidade necessária para efetuar reservas de última hora, prejudicando o cumprimento de metas e compromissos. A ausência de flexibilidade nas remarcações também dificultaria o ajuste de agendas em casos de mudanças repentinas.

3.6. Em resumo, a não contratação para os serviços especializados em agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de passagens resultaria em uma série de prejuízos operacionais, financeiros e institucionais, comprometendo a eficiência da gestão pública municipal e



PREFEITURA DE IPANGUAÇU

Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

aumentando o risco de custos imprevistos e falhas na execução das políticas públicas do município.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.1. O objeto será executado por Pessoa Jurídica especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência.

4.2. O contratado deverá apresentar documento que comprove qualificação técnica, que será explicitado no Termo de Referência.

4.3. A natureza do objeto é de serviços não contínuos, de acordo com o inciso XVII do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.4. A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e da Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade subordinação direta.

4.5. O contratado deverá ter, no mínimo, um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas ao objeto.

4.6. O contratado não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.7. O contratado não deverá possuir em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

4.8. O contratado não deverá possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.9. O contratado deve estar regular em consulta aos seguintes cadastros:

4.9.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.9.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

4.9.3. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.9.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, e Dívida Ativa do Estado emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.9.5. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.9.6. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.10. A contratada deverá fornecer aos seus profissionais Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que se fizerem necessários para o fornecimento do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.



PREFEITURA DE IPANGUAÇU

Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

4.11. Práticas de Sustentabilidade:

4.11.1. Caberá a contratada fornecer o objeto em estrita conformidade com os requisitos de sustentabilidade disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, no que couber.

4.11.2. Considerando o que dispõe na legislação, é imperioso que os serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.11.3. O contratado deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação de serviço referente ao objeto.

4.11.4. É obrigação do contratado realizar de forma responsável e adequada o descarte de todos os materiais e equipamentos que forem utilizados na prestação de serviço.

4.12. Dos demais Requisitos Legais:

4.12.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos;

4.12.2. Decreto Municipal nº 19/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.12.3. Demais legislações das esferas municipais, estaduais e federais e normas pertinentes ao tema.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TUDO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução proposta para prestação dos serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de passagens, visa atender a todas as necessidades logísticas e operacionais da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, permitindo que os deslocamentos de servidores e autoridades municipais sejam realizados de forma eficiente, segura e dentro das exigências orçamentárias. A seguir, detalha-se o ciclo de vida do objeto da contratação, abrangendo desde a contratação até a execução dos serviços:

5.1.1. Planejamento, Realização de Processo Licitatório e Execução

5.1.1.1. No início do processo, será realizado o planejamento da contratação, por meio de instrumentos de planejamento (Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Mapa de Riscos – MAR e elaboração do Termo de Referência – TR e Pesquisa de Preços), serão considerados a análise da demanda de viagens da Prefeitura realizadas no último exercício para fins de elaboração da estimativa de valor. A contratação será realizada através de procedimento licitatório, por meio da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, onde os serviços serão prestados/adquiridos sob demanda, atendendo inclusive a toda estrutura organizacional da vinculada à Secretaria Municipal do Gabinete Civil da Prefeitura



PREFEITURA DE IPANGUAÇU

Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

Municipal de Ipanguaçu, conforme necessidade com adoção do critério de julgamento de maior desconto sobre a Remuneração do Agente de Viagem – RAV, com foco na seleção de Pessoa Jurídica que ofereça além do maior desconto, o melhor custo-benefício, flexibilidade, qualidade e segurança nos serviços de emissão de passagens aéreas, em atendimento ao estabelecido neste estudo, termo de referência e instrumento convocatório.

5.1.1.1.2. Os próximos passos serão elaboração do edital e anexos, com base no planejamento, análise jurídica e emissão de parecer, publicação e divulgação, recebimento e análise de propostas, habilitação e julgamento, adjudicação e homologação, assinatura do contrato, publicação do contrato ou extrato do contrato, execução do contrato com a prestação de serviços de acordo com ordem de serviço/fornecimento emitida pela Secretarias de acordo com necessidades eventuais, fiscalização da execução da prestação dos serviços conforme exigências estabelecidas nos instrumentos de planejamentos e legislações vigentes, liquidação e pagamento da despesa, por fim, deve-se proceder avaliação e encerramento do instrumento contratual, com emissão de relatório que informe o desempenho e atendimento ao estabelecido no estudo técnico preliminar e termo de referência. Após o término da vigência e não tendo possibilidade de prorrogação, será realizado novo processo de contratação para o objeto, devendo o presente processo ser arquivado.

5.1.1.2. Atividades principais:

- a) Definição das necessidades de viagem e estimativa de volume de passagens;
- b) Processo licitatório para a escolha da Pessoa Jurídica prestadora de serviços;
- c) Assinatura do contrato, que especifica as condições e prazos de prestação dos serviços.

5.1.2. Execução dos Serviços

5.1.2.1. Após a assinatura do contrato, a Pessoa Jurídica prestadora de serviços ficará responsável pela emissão das passagens aéreas, de acordo com as necessidades da Prefeitura, incluindo eventuais remarcações ou cancelamentos, conforme as demandas do município.

5.1.2.1.1. Atividades principais:

a) Emissão de passagens aéreas: A empresa irá realizar a compra das passagens conforme os critérios definidos pela Prefeitura, considerando o destino, a data e a classe de voo necessária para cada viagem. As passagens devem ser entregues aos servidores e autoridades com antecedência mínima, respeitando a agenda e os prazos estabelecidos.

b) Remarcação de passagens: Caso haja necessidade de alteração de datas ou rotas de voos, a empresa deverá realizar as remarcações de acordo com os novos requisitos da Prefeitura. A flexibilidade e a agilidade no processo de remarcação são essenciais para atender aos imprevistos que possam surgir durante a execução das viagens.

c) Cancelamento de passagens: Se alguma viagem for cancelada, a empresa deverá proceder com o cancelamento da passagem aérea e reembolsar o valor conforme os termos acordados no contrato, minimizando os custos adicionais para a Prefeitura.

5.1.3. Acompanhamento e Monitoramento



PREFEITURA DE IPANGUAÇU

Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

5.1.3.1. Durante a execução do serviço, será designado servidor para fiscalizar a prestação de serviços, além de gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento contínuo da execução do contrato, garantindo que os prazos sejam cumpridos e que os serviços atendam às exigências acordadas.

5.1.3.1.1. Atividades principais:

- a) Monitoramento das viagens agendadas, controle de prazos e adequação ao orçamento previsto;
- b) Acompanhamento de eventuais alterações nas agendas, como remarcações ou cancelamentos;
- c) Avaliação periódica da qualidade do serviço prestado, incluindo a conformidade com os requisitos contratuais e a satisfação dos usuários.

5.1.4. Gestão de Custos e Conformidade

5.1.4.1. A Prefeitura precisará garantir a correta execução financeira do processo, controlando os custos com passagens aéreas e assegurando que todas as transações atendam às normativas legais e fiscais. A empresa contratada será responsável pela emissão de notas fiscais e comprovantes de pagamento de forma clara e detalhada, permitindo a transparência e a correta prestação de contas.

5.1.4.1.1. Atividades principais:

- a) Controle orçamentário e financeiro da execução dos serviços de transporte aéreo;
- b) Emissão de relatórios de acompanhamento de custos e viagens, com detalhamento das passagens emitidas, remarcadas e canceladas;
- c) Garantia de conformidade com a legislação vigente, especialmente no que tange a processos licitatórios, pagamentos e controle de recursos públicos.

5.1.5. Encerramento e Avaliação

5.1.5.1. Ao final do ciclo de vida do contrato, será realizada a avaliação da execução dos serviços, considerando a qualidade da prestação de serviços, o cumprimento dos prazos, o atendimento às necessidades da Prefeitura e o desempenho da empresa contratada. Essa etapa é fundamental para identificar pontos de melhoria e gerar dados que possam ser utilizados em futuras contratações.

6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

6.1. A quantidade estimada para emissão de passagens aéreas tem por base o processo de contratação direta – Dispensa nº 003/2025, sendo assim estimado o quantitativo de 30 serviços para utilização ao longo do exercício.

6.2. A estimativa da quantidade se dará da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (RAV)
1	Prestação dos serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de passagens.	Serviço	30	%



PREFEITURA DE IPANGUAÇU

Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

7.1. O levantamento de mercado visa elencar as alternativas de atendimento à demanda, considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

7.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

7.3. Logo, a pretensa prestação de serviço do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratações, seja por meio de licitações ou contratações diretas por Órgãos Municipais.

7.4. Ao considerar as características do objeto e analisar a necessidade do órgão, avaliando os cenários quanto aos aspectos de eficiência, eficácia, economicidade, padronização e práticas de mercado, foi possível identificar internamente o uso de veículos pertencentes a frota ou terceirizados que poderiam ser utilizados nos deslocamentos dos servidores para o atendimento das demandas, porém as desvantagens superaram as vantagens, em razão principalmente do custo elevado, além de despesas com combustíveis o tempo de viagem é longo, cansativo e com maior risco de acidentes. Analisando os cenários externos, o ônibus seria uma opção, porém o tempo de viagem geralmente é mais lento, não atendendo de forma ágil a necessidade pública. A outra possibilidade é o transporte aéreo, por meio do avião, sendo o meio mais rápido para cobrir longas distâncias e considerado o meio de transporte mais seguro.

7.5. Portanto, após a análise de mercado, foi observado que existe apenas uma única solução apta a atender a demanda, conforme a seguir:

7.5.1. O transporte aéreo por sua rapidez e segurança foi a opção selecionada, em face a necessidade de unirmos a melhor escolha, em relação a economicidade de tempo e atendimento do interesse público envolvido.

8. ESTIMATIVAS DE VALOR

8.1. O Valor estimado para atender o objeto levou em consideração, os valores obtidos com base em relatórios de empenhos dos últimos meses (fevereiro a outubro), além do acréscimo de percentual de 13,67% (treze vírgula sessenta e sete por cento) como margem de segurança, desta forma determinamos a estimativa de valor para consumo durante os próximos 12 meses.

8.2. Segue link da consulta ao relatório de empenhos por exercício:
<https://transparencia.agilirn.com.br/prefipanguacu-rn/despesas/empenhos-por-exercicio>

8.3. O valor constante no relatório de empenhos para o objeto foi de R\$ 64.740,79 (sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e setenta e nove centavos), sendo acrescido R\$ 10.259,21 (dez mil, duzentos e cinquenta e nove mil e vinte e um centavos), como margem de segurança. Totalizando assim, como valor estimado R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).



PREFEITURA DE IPANGUAÇU

Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

8.4. Dessa forma, a metodologia adotada assegura que o valor estimado foi devidamente fundamentado em informações reais e verificáveis, refletindo adequadamente a necessidade de atendimento as demandas da Administração Pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

9.1. A contratação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas foi analisada quanto à viabilidade de parcelamento do objeto, considerando a natureza do serviço, a necessidade institucional e os princípios da economicidade, eficiência e competitividade. O objeto consiste na aquisição eventual de passagens aéreas nacionais, sob demanda, para atendimento das necessidades de deslocamento dos servidores e colaboradores em serviço.

9.2. Trata-se de serviço padronizado, com características homogêneas e fornecido por empresas que atuam de forma ampla no mercado, o que indica baixa divisibilidade prática sem ganho técnico relevante.

9.3. O parcelamento não contribui significativamente para ampliar a concorrência, pois a maioria das empresas do setor oferece abrangência nacional em um único escopo de atuação.

9.4. A contratação será em item - único aumentando o poder de negociação, reduzindo custos administrativos e simplifica o acompanhamento contratual, especialmente quanto a prazos, reembolsos, remarcações e suporte ao viajante. Tendo em vista trata-se de apenas de um item, onde as empresas que ofertarem o maior desconto sobre a taxa de Remuneração do Agente de Viagem – RAV será declarada vencedora, em caso de envio de proposta adequada e documentos de habilitação em atendimento as exigências estabelecidas no termo de referência.

9.5. O parcelamento neste caso específico é inviável, pois, poderia gerar complexidade desnecessária na gestão.

9.6. Diante das análises realizadas, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da contratação de passagens aéreas, uma vez que o objeto apresenta características padronizadas, sendo mais econômico e eficiente para a Administração Pública.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN são amplos e visam otimizar a logística de viagens oficiais, garantindo eficiência operacional e econômica. A seguir, estão detalhados os principais resultados esperados:

10.1.1. Eficiência e Agilidade nos Deslocamentos

10.1.1.1. A contratação dos serviços especializados visa garantir que os servidores e autoridades municipais possam realizar suas viagens de forma ágil e eficiente, com mínima burocracia e com a certeza de que as passagens estarão prontamente



PREFEITURA DE IPANGUAÇU

Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

disponíveis para atender às necessidades de agenda do Gabinete. A agilidade na emissão e na remarcação de passagens é um dos principais resultados esperados, permitindo que os deslocamentos sejam feitos sem contratempos e dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.2. Redução de Custos Operacionais

10.1.2.1. Outro resultado essencial é a otimização dos recursos financeiros da Prefeitura. Através de uma contratação bem estruturada e de uma negociação com a empresa prestadora de serviços, é possível obter tarifas mais vantajosas, condições de remarcação e cancelamento sem custos excessivos e, conseqüentemente, reduzir os gastos com transporte aéreo. O controle eficiente dos custos de viagem proporcionará uma gestão orçamentária mais eficaz e transparente.

10.1.3. Flexibilidade para Ajustes de Agenda

10.1.3.1. Com a possibilidade de remarcações e cancelamentos de passagens sem custos adicionais elevados, a Prefeitura terá maior flexibilidade para ajustar sua agenda conforme imprevistos ou alterações nas necessidades de viagem. Esse nível de flexibilidade é crucial para garantir que compromissos importantes possam ser cumpridos sem prejudicar o andamento da administração municipal.

10.1.4. Cumprimento de Compromissos Institucionais

10.1.4.1. Com a contratação, espera-se garantir que os servidores e autoridades municipais consigam participar de eventos, reuniões e compromissos externos sem prejuízos para a execução das atividades da Prefeitura. A pontualidade e a regularidade nas viagens contribuem para o cumprimento de metas institucionais e a realização de ações estratégicas fora do município.

10.1.5. Maior Controle e Transparência nas Viagens

10.1.5.1. Através de uma gestão contratada e monitorada de forma sistemática, haverá maior controle sobre as passagens emitidas, os custos envolvidos e o cumprimento das normas legais e fiscais. Isso resultará em maior transparência nas operações e facilitará a prestação de contas da Prefeitura, assegurando que todos os processos estejam de acordo com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

10.1.6. Facilidade no Processo de Prestação de Contas

10.1.6.1. A centralização e o acompanhamento sistemático das passagens aéreas permitirão que a Prefeitura tenha uma documentação organizada e facilitada para a prestação de contas. O processo de auditoria interna e externa se tornará mais simples, com toda a documentação de viagens e pagamentos devidamente registrada e acessível.

10.1.7. Aprimoramento Contínuo da Logística de Viagens

10.1.7.1. A solução permitirá a avaliação contínua do processo de viagens, possibilitando ajustes e melhorias ao longo do tempo. Esse resultado visa garantir que as futuras contratações e gestões de viagens sejam cada vez mais eficazes, atendendo às novas demandas e exigências do município.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



PREFEITURA DE IPANGUAÇU

Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

11.1 Vislumbramos como providências a serem adotadas a realização de procedimento licitatório, Pregão Eletrônico, para fins de contratação de empresa especializada em agenciamento e fornecimento de passagens aéreas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Para o objeto em estudo os impactos ambientais podem ser considerados insignificantes.

14. VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

14.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pela UNIDADE REQUISITANTE, em harmonia com o disposto no § 2º do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que RECOMENDO o prosseguimento da pretensão contratual.

Ipanguaçu – RN, 24 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Genilo Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal do Gabinete Civil
Portaria nº 306/2025
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar